

LEI Nº 276/1971

SÚMULA: Autorizado o Poder Executivo a adquirir uma área de terra anexa ao Perímetro urbano desta cidade e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da SOCIEDADE ESPORTIVA ITAMBARACAENSE, pelo preço de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) uma área de terra medindo 18.000 m² (dezoito mil metros quadrados), anexa ao perímetro urbano desta cidade, confrontando-se pela frente com a Rua Major Florêncio, aos fundos e pelos lados com a Fazenda Santa Maria.

Art. 2º - Para cobertura da despesa a que se refere o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos cruzeiros), na verba 4.2.1.0.9 - a.

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 1971.

SERVILHO CHERUBIM
Prefeito Municipal